

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO
DAS ATIVIDADES DAS MARCENARIAS**

Art. 5º. Compete a Diretoria de Reinserção Social - DRS:
I - Acompanhar todo o processo de execução das atividades;
II - Dar anuência em cada demanda a ser confeccionada na marcenaria junto a Coordenadora de Trabalho e Produção;
III - Redesignar coordenadas no decorrer do processo de execução, ou seja, mudança no fluxo do processo em andamento, caso necessário; e
IV - Encaminhar e distribuir demandas solicitadas pela Superintendência - Superintendente.

Art. 6º. Compete a Coordenadoria de Trabalho e Produção - CTP:
I - Comunicar a Direção da Unidade Penitenciária sobre o serviço a ser realizado;
II - Emitir Ordem de Serviço - OS para cada solicitação, após anuência da Diretoria de Reinserção Social;
III - Encaminhar a OS aos técnicos, via coordenação das marcenarias para execução do serviço solicitado;
IV - Controlar através de conferência de estoque e gerir a madeira do acervo de cada Unidade Penitenciária;
V - Realizar conferência de estoque do ferramental, EPI e insumos mensalmente;
VI - Coordenar a execução dos trabalhos realizados nas marcenarias, mediante prévia autorização através de OS;
VII - Promover rodízio de lotação dos técnicos em marcenaria, ou destaca-los, quando necessário, para executar serviços em outras unidades penitenciárias;
VIII - Promover a retirada de qualquer maquinário, equipamento, ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPI e insumos, quando necessários, distribuir à outras unidades penitenciárias.

Art. 7º. Compete a Direção das Unidades Penitenciárias:
I - Responsabilizar-se pela frequência do Servidor (Técnico em marcenaria), bem como encaminhar o documento a Coordenadoria de Trabalho e Produção - CTP;
II - Selecionar os internos através da equipe multidisciplinar da Unidade Penitenciária com a participação do Téc. em marcenaria para a execução das atividades relacionadas à marcenaria;
III - Garantir a segurança do local de trabalho;
IV - Informar toda e qualquer impossibilidade de execução e/ou interrupção dos trabalhos. Ex.: Motim folga de servidores, afastamento, etc;
V - Garantir a permanência dos internos selecionados até o final da execução do serviço solicitado;
VI - Garantir e solicitar serviços, bem como a utilização da madeira, máquinas e equipamentos mediante, e tão somente, diante de Ordem de Serviço-OS emitida pela Coordenadoria de Trabalho e Produção - CTP, com a anuência da Diretoria de Reinserção Social;
VII - Registrar em livro de ocorrência a Ordem de Serviço-OS, enviada previamente pela CTP, gerando assim um controle mais eficaz; e
VIII - Informar imediatamente ao coordenador das marcenarias, bem como, à Coordenadoria de Trabalho e Produção - CTP, os casos de suspensão das atividades, afastamento ou desligamento de algum interno por indisciplina ou problemas de saúde.

Art. 8º. Compete ao Coordenador de marcenaria:
I - Coordenar todos os técnicos em marcenaria;
II - Distribuir as atividades a serem executadas nas marcenarias, elencadas nas OS;
III - Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços realizados nas marcenarias através das OS;
IV - Acompanhar e observar os internos selecionados junto à equipe multidisciplinar da unidade penitenciária, quanto às aptidões e desenvolvimento das atividades de marcenaria e solicitar suas substituições, quando não demonstrada ou observada afinidade ou interesse nas atividades, com o intuito de evitar possíveis acidentes;
V - Promover levantamento dos materiais técnicos necessários a cada atividade do serviço;
VI - Solicitar a direção da unidade, quando necessário, a utilização de mão de obra carcerária dos internos do regime semiaberto, para serviços a serem executados fora do estabelecimento prisional; e
VII - Informar o fluxo de serviços à direção da casa penal e demais setores competentes.

Art. 9º. Compete aos Marceneiros ou Monitores:
I - Cuidar e se responsabilizar pelo uso e manutenção dos armários de insumos, ferramentas e EPI referentes à marcenaria;
II - Executar todo e qualquer trabalho nas marcenarias mediante OS, emitida pela CTP e entregue ou transmitida por meio eletrônico, pelo coordenador das marcenarias;
III - Preservar a ordem e limpeza de todos os locais de trabalho da marcenaria;
IV - Manter o bom uso e conservação de maquinários e equipamentos;
V - Solicitar a CTP, por meio eletrônico ou físico, qualquer manutenção das máquinas e equipamentos das marcenarias;
VI - Garantir a capacitação dos internos quanto ao serviço a ser realizado;

VII - Cumprir com exatidão os projetos anexos as OS emitidas pela CTP; e
VII - Suspender as atividades quando solicitado pela direção das unidades penitenciárias os coordenadores, por motivo de segurança.

**CAPÍTULO III
DA COMERCIALIZAÇÃO DAS PEÇAS PRODUZIDAS
NAS ATIVIDADES DAS MARCENARIAS**

Art.10º. Toda a comercialização dos produtos oriundos das marcenarias ficará sob responsabilidade da Gerência de Comercialização da CTP, a quem compete também:
I - Ficar responsável pela distribuição da demanda a ser confeccionada, após a análise dos pedidos;
II - Executar todos os procedimentos administrativos para a comercialização, desde o plano de viabilidade, aceitação do mercado e acompanhamento até o produto final;
III - Registrar todas as vendas através da escritura em sistema de vendas, emissão de comprovante de pagamento e documento de retirada na unidade penitenciária, quando for o caso;
IV - Efetuar o depósito de todos os recursos financeiros apurados com as vendas dos produtos na conta corrente "Receitas Próprias" da SUSIPE; e
V - Enviar prestação de contas, através de relatório e comprovantes de vendas, para análise e manifestação do Núcleo de Controle Interno.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º. A não observância dos procedimentos preconizados neste regulamento poderá incorrer em responsabilização administrativa.

Art. 12º. As situações excepcionais e omissas, não previstas nesta Portaria, serão analisadas pelo Superintendente, após consulta e manifestação da Diretoria de Reinserção Social.

Art. 13º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 390516

**PORTARIA Nº 1287/2018-GAB/SUSIPE
BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Servidor: MARCIA MAUES FRANCO; Matrícula: 57202023/1, Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Assistente Social.
Assunto: Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração.
Período: de 02/01/2019 a 31/12/2020.

Protocolo: 390667

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 09/11/2018
Motivo: DISTRATO UNILATERAL
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: LEANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Matrícula: 5935300/1 - Função: AGENTE PRISIONAL
ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo: 390822

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 1288/2018-GAB/SUSIPE
BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Nome: GIANE WALDEA ROSA DE LIMA SALZER, Matrícula nº 3264122/7 Cargo: Diretor.
Período Aquisitivo: 1996/1999.
Período de Gozo: 03/12/2018 a 01/01/2019.

Protocolo: 390650

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº1252/18-GAB/SUSIPE,BELÉM/PA,30/11/18
NOME: ZILDA DA SILVA FERREIRA
ASSUNTO: Responder pela Direção do CRFMARABÁ, a contar de 30/11/2018, até ulterior deliberação
Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 390636

**PORTARIA Nº 1198/18-GAB/SUSIPE,
BELÉM/PA, 19/11/18**

NOME: NEURA MARIA SILVA TRINDADE
ASSUNTO: Responder pela Direção do CRAMA, no período de 01 a 30/12/2018.
Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 390644

**PORTARIA Nº 1199/18-GAB/SUSIPE,
BELÉM/PA,19/11/18**

NOME: RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA NETO
ASSUNTO: Responder pela Direção da C.T.CREMAÇÃO, no período de 17/10 a 03/12/2018.

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 390632

PORTARIA Nº1251/18-GAB/SUSIPE, BELÉM/PA,30/11/18
NOME: IVAN DO ESPIRITO SANTO HERMES JUNIOR
ASSUNTO: Responder pela Direção do PEM III, no período de 01 a 30/12/2018.

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 390640

CONTRATO

**CONTRATO: 091 - EXERCÍCIO: 2018
RDC Nº 003/2018-SUSIPE**

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA MASCULINA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

Funcional Programática: Gestão/Unidade: 52201, Fonte: 0670, Programa de Trabalho: 03.421.1425.7564, Elemento de Despesa: 449051

Valor Total: R\$ 11.300.000,00 (Onze milhões e trezentos mil reais).

Data da Assinatura: 27/11/2018

Vigência: 27/11/2018 A 27/11/2019 (12 Meses)

Contratado: DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI

Endereço: Estrada do Caixa Pará, nº 65, Bairro: Levilândia.

CEP: 67.015-520 - Ananindeua-PA.

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Protocolo: 390512

**CONTRATO: 091 - EXERCÍCIO: 2018
RDC Nº 003/2018-SUSIPE**

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA MASCULINA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

Funcional Programática: Gestão/Unidade: 52201, Fonte: 0670, Programa de Trabalho: 03.421.1425.7564, Elemento de Despesa: 449051

Valor Total: R\$ 11.300.000,00 (Onze milhões e trezentos mil reais).

Data da Assinatura: 27/11/2018

Vigência: 27/11/2018 A 27/11/2019 (12 Meses)

Contratado: DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI

Endereço: Estrada do Caixa Pará, nº 65, Bairro: Levilândia.

CEP: 67.015-520 - Ananindeua-PA.

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Protocolo: 390420

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 5981/2018

Prazo para Aplicação (em dias): 10

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

IRANI DOS SANTOS LEAL - Matrícula: 54182159

CHEFE DE PRONTUÁRIO - CRRALT

Programa de Trabalho: 528283 - Fonte de Recurso - 0101000000

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 970,00

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Protocolo: 390507

PORTARIA Nº 5977/2018

Prazo para Aplicação (em dias): 10

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

ANDERSON ROBERTO PENA LOBATO - Matrícula: 54191911-4

COORDENADOR DE SEGURANÇA - CTMA

Programa de Trabalho: 528283 - Fonte de Recurso - 0101000000

Natureza de Trabalho: 339030 - Valor: R\$ 1.000,00

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Protocolo: 390481

PORTARIA Nº 5983/2018

Prazo para Aplicação (em dias): 10

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

IRISVALDO DA SILVA NONATO - Matrícula: 54193741

GERENTE - GSG

Programa de Trabalho: 528283 - Fonte de Recurso - 0101000000

Natureza de Trabalho: 339030 - Valor: R\$ 1.000,00

Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 1.000,00

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Protocolo: 390491